AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 5053673-88.2022.8.24.0038/SC

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.882.043/0001-30 com sede à Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-401, por intermédio de seu responsável técnico DR. CLEBER GLEIDESON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 27.588, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, no processo de Falência do **REI DO AÇO OXICORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.277.665/0001-33, com sede à Rua Dorothovio do Nascimento, n. 2.260, Galpão 04-A, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89.219-750, em atendimento ao Despacho de Evento 154 - DESPADEC1, expor, o quanto segue:

I. DOS RELATÓRIOS DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS (RAP) E RELATÓRIO E DE INCIDENTES PROCESSUAIS (RIP)

No ensejo, a Administração Judicial faz a juntada do RAP e do RIP nesta oportunidade, salientando que ambos os relatórios já foram publicados no site www.recupereadmjudicial.com.br.

II. DO PLANO DE REALIZAÇÃO DO ATIVO

Este ínclito Juízo determinou na sentença que decretou a falência (Evento 92 - SENT1) que a administração judicial apresentasse plano de realização do ativo consoante item “xvi)” – “e)”.

Sobre eventuais bens da falida, após a sentença houve diligências de busca de bens promovidas pelo cartório da vara consoante Evento 111, de modo que, todas as buscas de eventuais bens móveis ou imóveis da falida restaram impositivas.

Registre-se que apenas restou positiva a busca de valores via SISBAJUD que resultou no valor de R$ 133,59 (cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) conforme Evento 122 - CON_EXT_SISBA1.

Diante disto, ante a inexistência de bens da falida, a administração judicial deixa de apresentar plano de realização do ativo.

III. DO ORÇAMENTO DETALHADO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

Na oportunidade, a administração judicial apresenta o orçamento do trabalho a ser desenvolvido **anexo**, no qual trata de forma detalhada o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido, nos termos da Recomendação n. 141/2023 do CNJ.

Por fim, a administração judicial ressalta que está à disposição dos credores e interessados para prestar quaisquer informações e esclarecimentos que se façam necessários, nos canais de comunicações disponíveis, quais sejam, www.recupereadmjudicial.com.br ou para o e-mail recuperereidoaco@gmail.com.

Joinville, 10 de abril de 2025.

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS
CNPJ n. 55.882.043/0001-30
CLEBER GLEIDESON DA COSTA
OAB/SC sob o n. 27.588